



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/07/2023

N° 11005564

Versão: 01

Data: 03/07/2019

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
SPIL TAG INDUSTRIAL LTDA				00.573.283/0001-60	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
AVENIDA CARLOS TOSIN				438-529-2	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
1083		DIST. INDUSTRIAL	17512-120	MARÍLIA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Embalagens de plástico; fabricação de				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
32 - AGUAPEÍ		20 - AGUAPEÍ		
Corpo Receptor				Classe
--				
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
16.600,00	4.808,97	139,50		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
06:00		06:00	50	190
				Data
				Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91425634	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **MARÍLIA**

Esta licença de número 11005564 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/07/2023

N° 11005564

Versão: 01

Data: 03/07/2019

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área da fonte emissora e que venham a causar inconvenientes ao bem-estar público.
02. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser tratados e segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora de acordo com diretrizes do DAEM.
Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. Os efluentes líquidos industriais provenientes do sistema de refrigeração deverão ser tratados de modo a atender a legislação ambiental vigente que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição ambiental devendo, preferencialmente, ser recirculados.
O lançamento em rede pública coletora de esgotos deverá atender diretrizes do DAEM.
Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
04. Os resíduos sólidos gerados nas operações industriais deverão ser dispostos adequadamente, de acordo com o estabelecido no artigo 51 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, ficando proibida a realização de queima, ao ar livre, dos mesmos, de modo a não causar problemas de poluição ambiental.
05. Manter as condições operacionais do empreendimento, de modo que os níveis de ruído gerados pelo processamento industrial atendam à Norma NBR 10.151 (``Acústica - Avaliação do Nível de Ruído em Áreas Habitadas visando o Conforto da Comunidade´´), conforme Resolução CONAMA nº 01, de 08.03.90, retificada em 16.08.90.
06. Os compressores deverão estar adequadamente enclausurados de modo a impedir a emissão de ruídos e vibrações que possam causar inconvenientes ao bem-estar público.
07. A vibração emitida pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a impedir a ocorrência de incômodos ao bem-estar público.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença se refere a renovação da Licença de Operação, com a Unificação das licenças nºs 11004339, 11004379 e 11005379 e é válida para a produção e embalagens de material plástico e embalagens pet decoradas, utilizando, para tanto, as áreas, processos e os equipamentos descritos no Memorial de Caracterização de Empreendimento apresentado:
 - 09 - Seladoras-caixas (manual fita) - (Qtde: 17) - Produção 1
 - 23 - Tanques de lavagem de peças - (Qtde: 02) - Produção 1
 - 27 - Tanques pulmão - (Qtde: 02) - Produção 1
 - 28 - Empilhadeira elétrica - (Qtde: 01) - Produção 2
 - 29 - Empilhadeira a gás - (Qtde: 01) - Produção 2
 - 30 - Tanques de resina - (Qtde: 05) - Produção 2Unidade: Produtiva
 - 01 - Secador de resina (Qtde: 3) (6,00 cv)
 - 02 - Secador de resina (Qtde: 1) (14,40 kW)
 - 03 - Secador de resina (Qtde: 1) (21,00 kW)
 - 04 - Secador de resina (Qtde: 1) (11,40 kW)
 - 05 - Secador de resina (Qtde: 1) (24,50 kW)
 - 06 - Injeção, estiramento e sopro (Qtde: 5) (66,00 cv)
 - 07 - Injeção, estiramento e sopro (Qtde: 2) (75,00 cv)
 - 08 - Injeção, estiramento e sopro (Qtde: 10) (6,00 cv)
 - 10 - Compressor de ar (tipo motor a pistão) (Qtde: 1) (125,00 cv)
 - 11 - Compressor de ar (tipo motor a pistão) (Qtde: 1) (100,00 cv)
 - 12 - Compressor de ar (Qtde: 1) (70,00 cv)
 - 13 - Resfriador de água (Qtde: 2) (50,00 cv)
 - 14 - Resfriador de água (Qtde: 2) (30,00 cv)
 - 15 - Compressor de ar (Qtde: 2) (0,75 cv)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/07/2023

N° 11005564

Versão: 01

Data: 03/07/2019

RENOVAÇÃO

- 16 - Torre de resfriamento (Qtde: 2) (12,50 cv)
- 18 - Furadeira de bancada (Qtde: 1) (0,50 cv)
- 19 - Moinho (Qtde: 1) (20,00 cv)
- 20 - Estufa de secagem (Qtde: 3) (15,00 kW)
- 21 - Máquina serigráfica automática (Qtde: 3) (13,00 kW)
- 22 - Máquina serigráfica semi-automática (Qtde: 2) (1,00 cv)
- 24 - Motoesmeril (Qtde: 2) (1,00 cv)
- 25 - Esmerilhadeira (Qtde: 1) (1.800,00 W)
- 26 - Máquina de solda (trifásica) (Qtde: 1) (15,00 A)
- 31 - Máquina serigráfica automática (Qtde: 1) (10,00 kW)
- 32 - Estampadora (Qtde: 3) (3,00 kW)
- 33 - Balança digital 100 kg (Qtde: 2) (600,00 W)
- 34 - Dosador de matéria-prima (Qtde: 1) (2,00 cv)

02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidas por força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não implica no reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
04. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário poderá implicar na suspensão dos efeitos da presente licença.
05. Durante o prazo de validade desta licença a empresa deverá obter a renovação das Outorgas de Direito de Uso, para a captação de água subterrânea emitidas pelo Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE, conforme portaria DAEE N° 717/96. A apresentação dessas outorgas será condicionante para a renovação da